

**Conselho Regulador da
Entidade Reguladora para a Comunicação Social**



**Deliberação
1/RG-I/2007**

ENTIDADE REGULADORA
PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

Queixa de Alberto Arons de Carvalho contra o *Correio da Manhã*

Lisboa

3 de Janeiro de 2007

Conselho Regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social

Deliberação 1/RG-I/2007

ASSUNTO: Queixa de Alberto Arons de Carvalho contra o Correio da Manhã

PROCESSO

I. Em 26 de Outubro de 2006, deu entrada na ERC uma queixa subscrita por Alberto Arons de Carvalho contra o jornal Correio da Manhã, por alegada violação do dever de rigor informativo e recurso ao sensacionalismo.

Sustenta o queixoso que na edição de 21 de Outubro do identificado jornal, “*o principal título induzia os leitores a pensar que os ministros do Governo tinham aumentado em mais de 6% os seus próprios salários*” e que, pese embora o teor da notícia fosse mais esclarecedor, facto resta que o título de primeira página era susceptível de conduzir a uma interpretação incorrecta do noticiado.

Refere que tal possibilidade foi posteriormente confirmada quando, através de um programa emitido na televisão e na rádio, verificou que dois dos ouvintes que aí participaram estavam convencidos do aumento salarial dos membros do Governo.

II. Em 21 de Novembro, o Correio da Manhã informou que a notícia tem por base informações idóneas e fidedignas, resultando a manchete do cálculo da diferença entre o montante global de despesas previstas para os salários dos ministros para 2006 e para o próximo ano de 2007, devendo o título ser apreciado conjuntamente com os subtítulos que o acompanham.

Na sequência de informações provenientes do Ministério das Finanças, o jornal verificou que o montante global subia 6,1% de um ano para o outro, acrescentando que a notícia publicada terá inclusivamente estado na origem da correcção de um erro no

orçamento que não havia sido detectado, tanto que nos dias que se seguiram à publicação, “(...) o Governo procedeu à revisão e confirmação dos números constantes do orçamento (...) e verificou que havia um erro formal nas verbas atribuídas ao Ministério da Presidência.”

Conclui no sentido de se tratar de um erro imputável ao Governo, não podendo o jornal ser responsabilizado pela mera divulgação de uma informação que foi corroborada pelo próprio Ministério das Finanças.

Quanto à acusação de sensacionalismo, refere a publicação que a matéria em causa é de reconhecido interesse público, pelo que o jornal se limitou a comparar com os elementos referentes ao ano precedente. Salientando que o trabalho do jornalista foi efectuado em respeito pelas normas éticas e deontológicas a que está obrigado, tendo sido garantido o contraditório e confirmados os dados divulgados junto das entidades competentes.

Na argumentação aduzida salienta, ainda, que “[o]s títulos compreendem-se dentro do direito geral de informação, pertencendo aos jornalistas o dever/poder de destacarem o que entendem como relevante (...). Os títulos e subtítulos têm que ver com a notícia. (...) Não se trata de sensacionalismo mas de chamar a atenção à opinião pública, sendo salutar uma imprensa, “com cor”, dinâmica e que não procure a notícia, informando os cidadãos.”

Acrescenta que tal como foi divulgado o aumento, foi igualmente noticiada a sua rectificação mediante a publicação de uma notícia subordinada ao título «Os aumentos dos ministros não passam de 1,5%».

ANÁLISE

III. A ERC é competente para apreciação da queixa ao abrigo do previsto na alínea a) do n.º 3 do artigo 24º dos seus Estatutos, aprovados pela Lei n.º 53/2005, de 8 de Novembro(EERC).

IV. A Lei n.º 2/99, de 13 de Janeiro (Lei de Imprensa) determina, no seu artigo 3º, que os limites constitucionais e legais consagrados à liberdade de imprensa visam entre outros valores, a salvaguarda do rigor e objectividade da informação. Nessa perspectiva, a Lei n.º 1/99, de 13 de Janeiro (Estatuto do Jornalista), nos termos do artigo 14º, estabelece como deveres dos profissionais do sector, o exercício da actividade “*com respeito pela ética profissional, informando com rigor e isenção*”.

V. O título “**ORDENADOS DE MINISTROS SOBEM 6,1%**” é apresentado na primeira página da edição de 21 de Outubro do Correio da Manhã, com grande destaque, em letras maiúsculas, seguido do subtítulo “Dinheiro previsto no Orçamento de 2007 para salários de governantes ultrapassa quatro vezes os aumentos da Função Pública”, enquadrado pelas fotografias do Primeiro-Ministro José Sócrates e pelo Ministro Silva Pereira, as quais são apresentadas com as seguintes legendas “Sócrates é dos que sofre maior quebra nas verbas – 65 899 €, descida de 5,4%” e “Silva Pereira é quem conta com os maiores valores – 123 036 €, subida de 112,4%”. Legendas estas que, apesar de uma apresentação gráfica menos significativa, são em letra maiúscula, possuindo, portanto, algum destaque.

O desenvolvimento da notícia é apresentado nas páginas 4 e 5 do jornal, nas quais são apresentados juntamente com a fotografia de cada ministro os valores inscritos no Orçamento Geral do Estado em 2006 e 2007 na citada rubrica, bem como as respectivas variações percentuais. Em peça destacada, intitulada “O que diz a legislação”, o jornal cita o Decreto-Lei n.º. 26/2002, de 14 de Fevereiro, onde se define o conteúdo da rubrica “Titulares de Órgãos de Soberania e Membros de Órgãos Autárquicos”, verificando-se que a mesma se refere a “honorários [que têm a natureza de vencimentos] do Presidente da República, da Assembleia da República, dos membros do Governo e dos tribunais bem como os vencimentos dos órgãos autárquicos legalmente aprovados”.

Na peça são citadas duas fontes: uma do Ministério das Finanças, que esclarece que “[o]s valores inscritos dizem respeito a encargos com vencimentos do pessoal dos

gabinetes (...)”; e outra da Direcção-Geral do Orçamento que, segundo o jornal, afirmou que “*essa rubrica só inclui o vencimento do membro do Governo.*”

VI. Para apuramento do rigor e objectividade do título objecto da queixa, importa aferir da sua correspondência com a notícia, tendo em conta que é suposto o título reflectir a ideia central do texto a que se reporta e que para além da sua função informativa, possui também uma função apelativa e estimuladora da leitura. Por outro lado, a conciliação entre o desejo legítimo de atrair leitores e o rigor exigido à informação não deve sacrificar o segundo em função do primeiro.

Coloca-se, então, a questão de saber se o título “**ORDENADOS DE MINISTROS SOBEM 6,1%**” encontra sustentação nos dados apresentados nos restantes elementos da notícia, isto é, se os valores inscritos no Orçamento de Estado para 2007, relativos às despesas com os vencimentos dos ministros, registam um aumento de 6,1% comparativamente à verba afecta a tais despesas no ano de 2006, conforme refere o Correio da Manhã.

VII. A ERC consultou a proposta de Orçamento do Estado, procedendo à análise comparativa das verbas inscritas na rubrica “Titulares de Órgãos de Soberania e Membros de Órgãos Autárquicos” relativa aos salários dos ministros em 2006 e 2007, tendo obtido os dados constantes do quadro seguinte:

Rubrica “Titulares de Órgãos de Soberania e Membros de Órgãos Autárquicos”

Governo	2007*	2006	Variação	Variação %
Primeiro-Ministro	65.899	69.682	-3783	-5,43%
Min. Presidência	123.036	57.900	65.136	112,50%
Min. Assuntos Parlamentares	55.812	69.452	-13.640	-19,64%
Min. Administração Interna	55.812	54.988	824	1,50%
Min. Negócios Estrangeiros	55.813	54.988	825	1,50%
Min. Finanças e Adm. Pública	55.813	54.988	825	1,50%
Min. Defesa Nacional	55.813	54.988	825	1,50%
Min. Justiça	55.812	54.988	824	1,50%
Min. Amb., Ord. Territó. e Des. Regional	55.813	54.988	825	1,50%

Min. Economia e Inovação	56.950	56.100	850	1,52%
Min. Agricultura, Des. Rural e das Pescas	55.813	54.988	825	1,50%
Min. Obr. Púb., Transp. e Comunicações	55.812	54.988	824	1,50%
Min. Trabalho e Solidariedade Social	55.813	54.988	825	1,50%
Min. Saúde	55.812	54.988	824	1,50%
Min. Educação	55.900	54.990	910	1,65%
Min. Ciência, Tecnologia e Ensino Sup.	55.813	54.988	825	1,50%
Min. Cultura	55.812	54.988	824	1,50%
Totais	1027348	967980	59368	6,13%

Fonte: <http://www.dgo.pt/oe/index.htm> (acedido em 28/12/2007)

Os dados confirmam que as verbas inscritas na citada rubrica apresentam um aumento de 6,13% em 2007, comparativamente ao ano anterior. A diferença fica a dever-se à verba atribuída ao Ministro da Presidência e corresponde a um valor percentual de 112,50%. O quadro mostra também um decréscimo relativamente aos vencimentos do Primeiro Ministro e do Ministro dos Assuntos Parlamentares, respectivamente de -5,43% e -19,64%.

Estes dados são citados correctamente na peça do Correio da Manhã que refere, também, o facto de os vencimentos de 13 dos 16 ministros reflectirem um aumento de 1,5%, correspondente ao aumento da Função Pública.

VIII. Relativamente ao objecto da queixa, isto é, o rigor informativo e o sensacionalismo do título “**ORDENADOS DE MINISTROS SOBEM 6,1%**”, não obstante não se tratar de um título tecnicamente rigoroso, uma vez que o aumento de 6,1% é provocado pelo valor previsto para o vencimento do Ministro da Presidência, mantendo-se os restantes ministros (com ligeiros ajustamentos) nos valores atribuídos à Função Pública (1,5%), como aliás refere a notícia, a ERC entende que ele cabe na margem de liberdade que preside à construção de títulos, atendendo à sua dupla função, simultaneamente apelativa e informativa, e ao facto de ser o segmento de texto mais reduzido de uma peça jornalística. Face à ausência de explicações claras por parte dos serviços oficiais consultados, o Correio da Manhã construiu um título que não podendo considerar-se errado, se reveste, no entanto, de alguma ambiguidade.

IX. Refere, ainda, o CM, na sua resposta à ERC, que da mesma forma que noticiou o aumento de 6,1% da verba inscrita na rubrica “Titulares de Órgãos de Soberania e Membros de Órgãos Autárquicos”, noticiou a posterior correcção dos dados constantes do orçamento, mediante a publicação em 22 de Outubro, de um artigo subordinado ao título “*Governo admite erro no orçamento*”, com chamada de primeira página, no canto superior direito da mesma, com os seguintes título e subtítulo “*Governo admite erro nas verbas para ordenados*” e “*Subida para ministros vai ser apenas de 1,5% e montantes serão corrigidos*”. A ERC confirmou a publicação dessa notícia no dia seguinte à publicação da primeira peça.

CONCLUSÃO

Analisado o teor da queixa apresentada por Alberto Arons de Carvalho contra o jornal Correio da Manhã, por alegada violação do dever de rigor e recurso ao sensacionalismo, no título principal da primeira página, publicado em 21 de Outubro, conclui-se que:

- a) O título “**ORDENADOS DE MINISTROS SOBEM 6,1%**” decorre, conforme desenvolvido na notícia, da análise comparativa dos valores dos Orçamentos de Estado de 2006 e 2007 inscritos na rubrica referente aos vencimentos dos titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos, pelo que, à luz dos elementos que, à data, o jornal dispunha, os dados foram correctamente citados;
- b) Apesar de se poder considerar que o título não é indiscutível do ponto de vista técnico, ele cabe na margem de liberdade que preside à construção dos títulos jornalísticos.

Ante o exposto, o Conselho Regulador da ERC – Entidade Reguladora para a Comunicação Social, no exercício da competência prevista no n.º 3 do artigo 24º dos seus Estatutos, delibera arquivar a queixa por improcedência das alegações de falta de rigor e sensacionalismo na elaboração da manchete de 21 de Outubro de 2006.

Lisboa, 3 de Janeiro de 2007

O Conselho Regulador da ERC

José Alberto de Azeredo Lopes
Elísio Cabral de Oliveira
Luís Gonçalves da Silva
Maria Estrela Serrano
Rui Assis Ferreira